



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 14/2019**  
**AQUISIÇÃO DE LUVAS E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de luvas e máscaras descartáveis, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<p>Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <b>tamanho pequeno</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente <b>com pó bioabsorvível</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar.</p> <p><b>CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b></p> <p><b>CÓDIGO CATMAT: BR0269894</b></p>	CAIXA	70
2	<p>Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <b>tamanho médio</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente <b>com pó bioabsorvível</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO</p>	CAIXA	70



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	<p>13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar.</p> <p><b>CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b></p> <p><b>CÓDIGO CATMAT: BR0269893</b></p>		
3	<p>Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <b>tamanho médio</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.</p> <p><b>CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b></p> <p><b>CÓDIGO CATMAT: BR0443397</b></p>	<b>CAIXA</b>	<b>50</b>
4	<p>Máscara cirúrgica descartável, na cor branca, com elástico, medindo aproximadamente 9,5 cm x 17,5 cm, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Filtro BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriológica) de no mínimo 95%;</li><li>• Pregas horizontais;</li><li>• Confeccionada em TNT (Tecido Não-Tecido);</li><li>• Costura ultrassônica;</li><li>• Atóxica;</li><li>• Não estéril;</li><li>• Clipe nasal de fácil ajuste ao contorno do rosto;</li><li>• Elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas);</li><li>• Tripla camada.</li><li>• Prazo de validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega.</li></ul> <p><b>Marcas de referência:</b> Descarpack, Embramac ou similar.</p>	<b>CAIXA</b>	<b>50</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	<b>CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. CÓDIGO CATMAT: BR0250311</b>		
<b>CÓDIGO SIGEO 151012019000204 – MATERIAL HOSPITALAR</b>			

## 2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificativa da aquisição:
  - 2.1.1. Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho:
- 2.2. Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
  - 2.2.1. Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para esta aquisição, pois os valores unitários e totais são baixos.
- 2.3. Justificativas para indicação de marca e referência e exigência de amostras:
  - 2.3.1. Foi indicada marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art. 7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:  
“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”
  - 2.3.2. São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

## 3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2. Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador;
- 3.3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.5. O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

## 4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1. O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
  - 4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4095, e-mail sgcon@tst.jus.br;
  - 4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. **Amostra** - A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação.
  - 5.1.1. A amostra consistirá de **uma caixa de cada um dos itens** da Tabela 1.
  - 5.1.2. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem
    - 5.1.2.1. Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
    - 5.1.2.2. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
  - 5.1.3. A amostra deverá estar devidamente e individualmente embalada, lacradas e identificada com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
  - 5.1.4. A amostra deverá ser entregue, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br;
  - 5.1.5. A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifeste até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, por meio de mensagem para o correio eletrônico constante do subitem anterior;
  - 5.1.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos;
  - 5.1.7. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, ímãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1.8. As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com o Contratante para comparação quando do recebimento do material. Após esse período as amostras serão descartadas pelo Contratante;
- 5.1.9. A partir da data em que for homologada a aquisição, as amostras reprovadas serão descartadas pelo Contratante;
- 5.1.10. A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações ou se a amostra for reprovada será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 5.1.11. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras que serão analisadas conforme metodologia descrita no Anexo I.
- 5.1.12. Independentemente da apresentação de amostra poderá ser solicitada aos participantes melhor classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.12.1. A licitante que não apresentar o(s) impresso(s) solicitado(s), apresentá-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 5.1.12.2. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das especificações contidas no(s) impresso(s) apresentado(s).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o material no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 6.1.1. O material deverá ser entregue, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4057 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.1.2. O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 6.1.2.1. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 6.1.2.2. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 6.1.2.3. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.1.3. Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, além dos fixados em lei:
- 6.1.3.1. Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
  - 6.1.3.2. Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
  - 6.1.3.3. 11 de agosto;
  - 6.1.3.4. 1º e 2 de novembro;
  - 6.1.3.5. 8 de dezembro.
- 6.1.4. Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/1990.
- 6.2. Substituir, a suas expensas, no prazo estabelecido pelo Contratante, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 6.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
  - 6.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8. Garantir a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, independentemente do recebimento definitivo do produto, no prazo estabelecido pelo Contratante;
- 6.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
  - 7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
  - 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 9.1.1. provisoriamente, por meio de recibo emitido imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 9.1.2. definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o termo de recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual;

9.3. Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

9.3.1. A metodologia para análise dos materiais entregues será a mesma descrita no Anexo I, no que couber.

9.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia útil anterior à data de entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.1.1. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT152, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;

10.1.2. A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 11. SANÇÕES

11.1. Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:

11.1.1. Não retirar a nota de empenho;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa;
- 11.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.2.2. A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características do material relacionado no objeto deste certame.

Brasília, 25 de julho de 2019.

RUBIA  
CAVALCANTE  
MARQUES:38250  
RÚBIA CAVALCANTE MARQUES  
Responsável Técnico

Assinado de forma digital por RUBIA  
CAVALCANTE MARQUES:38250  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS  
Institucional - A3, ou=Autidade  
Certificadora da Justiça - ACJUS v4,  
ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-  
TST, ou=SERVIDOR, cn=RUBIA CAVALCANTE  
MARQUES:38250  
Dados: 2019.07.25 17:48:00 -03'00'

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.

Adriana Jácomo Henriques  
Coordenadora de Material e Logística

Assinado de forma digital por ADRIANA JACOMO  
HENRIQUES:39776  
DN: cn=ADRIANA JACOMO HENRIQUES:39776,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3  
Dados: 2019.07.25 18:19:54 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## ANEXO I – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, receber cortes ou vincos.
2. A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: peso, gramatura, qualidade, cor, leitura dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
3. Serão efetuadas as seguintes verificações na amostra:
  - 3.1. Para os itens 1 e 2 (luva de látex com pó), a análise da amostra consistirá de:
    - 3.1.1. **Leitura da embalagem e análise do corpo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
      - 3.1.1.1. Marca;
      - 3.1.1.2. Composição;
      - 3.1.1.3. Inscrição de “Para uso médico/odontológico”
      - 3.1.1.4. Inscrição de “Proibido reprocessar”;
      - 3.1.1.5. Inscrição de “Não estéril”;
      - 3.1.1.6. Registro do Técnico Responsável;
      - 3.1.1.7. Dados do fabricante e do importador (se for o caso);
      - 3.1.1.8. Certificado do INMETRO;
      - 3.1.1.9. Certificado do MTE;
      - 3.1.1.10. Registro do produto na ANVISA;
      - 3.1.1.11. Data de Fabricação e Validade;
      - 3.1.1.12. Quantidade por embalagem;
      - 3.1.1.13. Tamanho da luva.
    - 3.1.2. Realização das seguintes medições:
      - 3.1.2.1. Tamanho;
      - 3.1.2.2. Espessura.
    - 3.1.3. Verificação dos aspectos físicos:
      - 3.1.3.1. Cor;
      - 3.1.3.2. Presença de pó bioabsorvível;
      - 3.1.3.3. Elasticidade;
      - 3.1.3.4. Textura;
      - 3.1.3.5. Presença de bainha.
    - 3.1.4. Para verificar as características e funcionalidade do material (luvas) será aplicado o seguinte teste:
      - 3.1.4.1. As luvas serão calçadas e medidas;
        - 3.1.4.1.1. Do resultado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.1.4.1.1.1. As luvas deverão preservar a sensibilidade tátil;
  - 3.1.4.1.1.2. As luvas deverão ser impermeáveis;
  - 3.1.4.1.1.3. Elas não poderão rasgar ao serem calçadas ou esticadas;
  - 3.1.4.1.1.4. Elas não poderão conter furos ou rasgos;
  - 3.1.4.1.1.5. Elas não poderão ter odor desagradável;
  - 3.1.4.1.1.6. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem calçadas;
  - 3.1.4.1.1.7. As luvas deverão ser ambidestras;
  - 3.1.4.1.1.8. As luvas deverão ser lisas;
  - 3.1.4.1.1.9. As luvas deverão ter entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm) de espessura;
  - 3.1.4.1.1.10. As luvas deverão ser do tamanho especificado na embalagem.
- 3.2. Para o item 3 (luva de látex sem pó), a análise da amostra consistirá de:
- 3.2.1. Leitura da **embalagem e análise do corpo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
    - 3.2.1.1. Marca;
    - 3.2.1.2. Composição;
    - 3.2.1.3. Inscrição de “Para uso médico/odontológico”
    - 3.2.1.4. Inscrição de “Proibido reprocessar”;
    - 3.2.1.5. Inscrição de “Não estéril”;
    - 3.2.1.6. Registro do Técnico Responsável;
    - 3.2.1.7. Dados do fabricante e do importador (se for o caso);
    - 3.2.1.8. Certificado do INMETRO;
    - 3.2.1.9. Certificado do MTE;
    - 3.2.1.10. Registro do produto na ANVISA;
    - 3.2.1.11. Data de Fabricação e Validade;
    - 3.2.1.12. Quantidade por embalagem;
    - 3.2.1.13. Tamanho da luva.
  - 3.2.2. Realização das seguintes medições:
    - 3.2.2.1. Tamanho;
    - 3.2.2.2. Espessura.
  - 3.2.3. Verificação dos aspectos físicos:
    - 3.2.3.1. Cor;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.2.3.2. Ausência de pó bioabsorvível;
  - 3.2.3.3. Elasticidade;
  - 3.2.3.4. Textura;
  - 3.2.3.5. Presença de bainha.
  - 3.2.4. Para verificar as características e funcionalidade do material (luvas) será aplicado o seguinte teste:
    - 3.2.4.1. As luvas serão calçadas e medidas;
      - 3.2.4.1.1. Do resultado:
        - 3.2.4.1.1.1. As luvas deverão preservar a sensibilidade tátil;
        - 3.2.4.1.1.2. As luvas deverão ser impermeáveis;
        - 3.2.4.1.1.3. Elas não poderão rasgar ao serem calçadas ou esticadas;
        - 3.2.4.1.1.4. Elas não poderão conter furos ou rasgos;
        - 3.2.4.1.1.5. Elas não poderão ter odor desagradável;
        - 3.2.4.1.1.6. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem calçadas;
        - 3.2.4.1.1.7. As luvas deverão ser ambidestras;
        - 3.2.4.1.1.8. As luvas deverão ser lisas;
        - 3.2.4.1.1.9. As luvas deverão ter entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm) de espessura;
        - 3.2.4.1.1.10. As luvas deverão ser do tamanho especificado na embalagem.
- 3.3. Para o item 4 (máscara), a análise da amostra consistirá de:
  - 3.3.1. Leitura da **embalagem e análise do corpo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
    - 3.3.1.1. Marca;
    - 3.3.1.2. Composição;
    - 3.3.1.3. Inscrição de “máscara cirúrgica”;
    - 3.3.1.4. Inscrição de “Atóxica”;
    - 3.3.1.5. Inscrição de “Não estéril”;
    - 3.3.1.6. Registro do Técnico Responsável;
    - 3.3.1.7. Dados do fabricante e do importador (se for o caso);
    - 3.3.1.8. Registro do produto na ANVISA;
    - 3.3.1.9. Data de Fabricação e Validade;
    - 3.3.1.10. Quantidade por embalagem.
  - 3.3.2. Realização das seguintes medições:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.3.2.1. Comprimento;
  - 3.3.2.2. Altura.
  - 3.3.3. Verificação dos aspectos físicos:
    - 3.3.3.1. Cor;
    - 3.3.3.2. Textura;
    - 3.3.3.3. Costura;
    - 3.3.3.4. Confecção em TNT;
    - 3.3.3.5. Existência de filtro;
    - 3.3.3.6. Existência de clipe nasal;
    - 3.3.3.7. Existência de elásticos;
    - 3.3.3.8. Existência de tripla camada;
    - 3.3.3.9. Existência de pregas horizontais.
  - 3.3.4. Para verificar as características e funcionalidade do material (máscara) será aplicado o seguinte teste:
    - 3.3.4.1. As máscaras serão vestidas;
      - 3.3.4.1.1. Do resultado:
        - 3.3.4.1.1.1. Elas não poderão rasgar ou descosturar ao serem vestidas ou esticadas;
        - 3.3.4.1.1.2. Elas não poderão conter furos ou rasgos;
        - 3.3.4.1.1.3. Elas não poderão ter odor desagradável;
        - 3.3.4.1.1.4. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem vestidas;
        - 3.3.4.1.1.5. Elas não poderão causar desconforto atrás das orelhas ou no rosto;
        - 3.3.4.1.1.6. Elas não poderão impedir ou dificultar a respiração.
4. O produto será **recusado** se:
- 4.1. Especificamente para os itens de 1 a 3 (luvas):
    - 4.1.1. Não contiverem as informações solicitadas na embalagem/produto conforme itens 3.1.1 e 3.2.1 deste anexo;
    - 4.1.2. As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
    - 4.1.3. Se o resultado do teste não corresponder ao que prescrevem os itens 3.1.4.1.1 e 3.2.4.1.1 deste anexo.
  - 4.2. Especificamente para o item 2 (máscara):
    - 4.2.1. Não contiverem as informações solicitadas na embalagem/produto conforme item 3.3.1 deste anexo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.2.2. As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
- 4.2.3. Se o resultado do teste não corresponder ao que prescreve o item 3.3.4.1.1 deste anexo.